



SUS
Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

**GOVERNO DE
GOIÁS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS ME – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH: TOMBO 090 / MSL
CNPJ: 11.858.570/0005-67 VISTO 8/10
Contratado: FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS ME
CNPJ: 10.953.082/0001-42 DATA 16/12/16

2. OBJETO:

Prestação de serviços para a elaboração de projetos de arquitetura e complementares para reforma.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme a proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por empresário individual ME.

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970



SUS
Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS ME** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.953.082/0001-42, com sede à Rua C 227, nº 175, sala 08, Setor Jardim America, Goiânia - GO, CEP 74.290-090, representado neste ato por seu empresário, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para a elaboração de projetos de arquitetura e complementares para reforma para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita de serviços para a elaboração de projetos de arquitetura e complementares para reforma, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação fora com base em tomada de preços realizada com empresas credenciadas a prestação de serviços objeto deste contrato, tendo o **Contratado** apresentado a única proposta dentre as empresas consultadas na região, dada a urgência da contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria Estadual de Saúde - GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para a elaboração de projetos de arquitetura e complementares para reforma, em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pela **Contratante**, conforme contrato de gestão nº 001/2013, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde - GO.



SUS
Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado** no importe de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente cancelada pela Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;
- 3.2.** O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), nos termos da proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato;
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
 - b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - d)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - e)** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - f)** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;



SUS
Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

**GOVERNO DE
GOIÁS**

- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços.

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, exceto por inadimplemento contratual e/ou financeiro, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com a devolução integral dos empenhos financeiros realizados pela **CONTRATANTE** desde a contratação até o presente ocorrido, sem multas ou indenizações de qualquer natureza.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
 - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- 11.6. Os valores retidos de acordo com os itens 11.1. e 11.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 001/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;
- 12.3. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.4. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.6. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

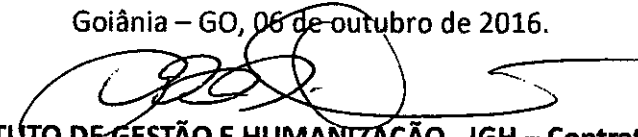
devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

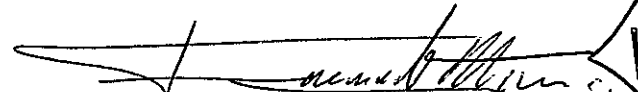
12.7. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

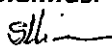
Goiânia – GO, 06 de outubro de 2016.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS ME – Contratada

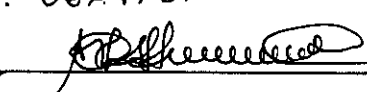
Ribeiro Margon Proj. e Const. Ltda
Arqtº Fernando Margon

Testemunhas:

1. 

Nome: SONIA LISBOA LIMA

CPF: 062.476.471-49

2. 

Nome: ANA MARIA CARIBÉ DA SILVA MELLO

CPF: 454.355.295-49

10 953 082/0001-42

Fernando Vilela Margon
Projetos-ME

Rua C-227, Nº 175 Sala 08
Jardim América - CEP 74.290-090

GOIÂNIA - GO


Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
7º TABELIADO DE NOTAS

Tel.: (62) 3253 6373 • Fax: (62) 3293-2847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor. Campinas
Goiânia - Goiás - CEP 74.513-040

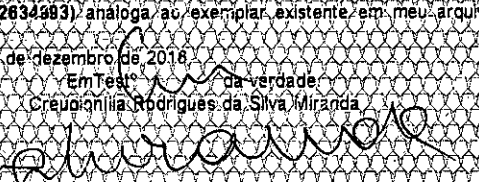
020716231915238946244932 Consulte: <http://extrajudicial.tido.ius.br/seio>

Reconheço por semelhança a assinatura de **FERNANDO VILELA MARGON (2834983)** análoga ao exemplar existente em meu arquivo

Dois fe

Goiânia - 02 de dezembro de 2016

Em Teste da verdade

Credenciada: 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.953.082/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2009
NOME EMPRESARIAL FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIBEIRO MARGON PROJETOS E CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R C 227	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA: 08;	
CEP 74.290-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3233-7554	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/09/2015 às 16:12:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

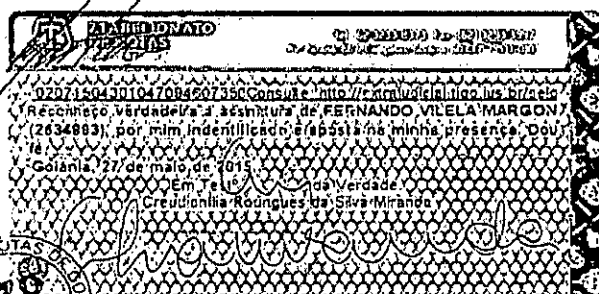
[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FERNANDO VILELA MARGON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JULIO FERNANDO MARGON		(mãe) ZILDA HELENA VILELA MARGON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/10/1970	IDENTIDADE (número) 1899212	Órgão Emissor SSP	UF GO
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)		CPF (número) 520.956.491-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA T 29		NÚMERO 119	
COMPLEMENTO APTO 604	BAIRRO / DISTRITO SETOR BUENO	CEP 74210050	
MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Goiás:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA C 227		NÚMERO 175	
COMPLEMENTO SALA: 08:	BAIRRO / DISTRITO JARDIM AMERICA	CEP 74290090	
MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FLAVIO@TRESCOLUNAS.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7110799	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.953.082/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF GO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS			
DATA DA ASSINATURA 25/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Valéria Nunes Analista Técnica JUCEG 16 JUN 2015	AUTENTICA JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS CERTIFICO O REGISTRO EM: SOB O NÚMERO: Protocolo: FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSETI 16/06/2015 52103848031 15/060321-5 F-498544		

Certifico que este documento da empresa FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS, Nire: 52 10364803-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/060321-5 e o código de segurança xz5SQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2015 08:42:00 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



2015/05/27 08:42:00
Paula Nunes Lobo
Secretaria Geral

Certifico que este documento da empresa FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS, Nire: 32.10364803-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 157060321-5 e o código de segurança xz5SQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2015 08:42:00 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1899212 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/MAR/2011

NOME FERNANDO VILELA MARGON

FILIAÇÃO JULIO FERNANDO MARGON
ZILDA HELENA VILELA MARGON

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 21/OUT/1970

TIPO DE IDENTIDADE

DOC. ORIGEM C.CAS. 23135-ELS-135-L B-116 GOIANIA GO
2 ZONA EM 26/07/1994

CPF. 520956491-68

5011485

LEI N° 7.116 DE 28/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

P-16

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4 – HONORÁRIOS:

4.1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:	R\$ 16.500,00
4.2 - ARQUITETURA NORMATIZADO :	R\$ 54.000,00
4.3 - INCÊNDIO:	R\$ 9.000,00
4.4 - SPDA:	R\$ 5.000,00
4.5 - ELÉTRICO:	R\$ 21.500,00
4.6 - CABEAMENTO ESTRUTURADO:	R\$ 6.000,00
4.7 - HIDROSSANITÁRIO:	R\$ 18.000,00

Total: R\$130.000,00

5- FORMA DE PAGAMENTO:

• 1ª parcela (ordem de serviço):	R\$ 32.500,00 (25%)
• 2ª parcela (na protocolação da Vig. Sanit.):	R\$ 32.500,00 (25%)
• 3ª parcela (na aprovação da Vig. Sanit.):	R\$ 32.500,00 (25%)
• 4ª parcela (no termo de conclusão):	R\$ 32.500,00 (25%)

6 - COMPROMISSOS:

- A PROPONENTE se responsabiliza tecnicamente, mediante anotação de responsabilidade técnica, pelos serviços prestados;
- Desenvolver os projetos dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhamento total ao processo de aprovação na Vigilância Sanitária Municipal e Corpo de Bombeiros até sua quitação;
- Os projetos serão desenvolvidos dentro dos padrões técnicos de qualidade, segurança e conforto estabelecidos pelas Normas Brasileiras mais recentes;
- Todos os lançamentos realizados serão analisados mutuamente pelos profissionais envolvidos até conclusão dos projetos;
- Verificação e conferência das instalações existentes "in loco" adequando-as, quando possível, às novas instalações;
- Promover adequações necessárias à infraestrutura das novas instalações com aquelas existentes hoje no local;
- Os projetos serão desenvolvidos com auxílio de softwares atuais e específicos, com subsídio técnico de profissionais qualificados atuantes há mais de 20 anos no mercado da construção civil;

NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a PJ um prazo de 60 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.


Instituto de Gestão e Humanização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS - ME
CNPJ: 10.953.082/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:57:54 do dia 06/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2017.

Código de controle da certidão: **AA6B.0AFC.0C92.7B4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 15407114

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
10.953.082/0001-42

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.563.365.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 NOVEMBRO DE 2016

HORA: 10:43:44



Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.320.606-6**

Prazo de Validade: até 06/12/2016

CNPJ: 10.953.082/0001-42

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 7 DE NOVEMBRO DE 2016

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10953082/0001-42
Razão Social: FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS ME
Endereço: R C 227 175 SL 8 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74290-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2016 a 21/11/2016

Certificação Número: 2016102306401787514705

Informação obtida em 07/11/2016, às 10:40:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, NÃO consta AÇÃO TRABALHISTA, em andamento, no 1º Grau de jurisdição, em face de FERNANDO VILELA MARGON PROJETOS - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10953082000142.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada com parâmetro no CPF/CNPJ informado e no CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais no 1º grau e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação e pagamento e os processos arquivados definitivamente.

Certidão requerida por FERNANDO VILELA MARGON, CPF nº 52095649168.

OBSERVAÇÕES:

- a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (<http://www.trt18.jus.br>), no menu "Serviços", "Certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: oczqddrQXwykNu;
- b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- c) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
- d) Válida por 30 dias após sua emissão.

Certidão emitida em: 07/11/2016 10:59:14

PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA

Cliente: Inst. de Gestão e Humanização - IGH

Projetos

Projetos de Normatização da Maternidade
Nossa Senhora de Lourdes, Goiânia-GO

Prop.: 26/16

Goiânia, 06/10/2016

ribeiromargon



Ao
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Att.
Dir. Administrativo – Ana Caribe
Dir. Regional – Rita de Cássia Leal

Nesta,

Segue abaixo proposta para elaboração de Levantamento Planialtimétrico; Projeto de Arquitetura de Normatização; Instalações de Incêndio; S.P.D.A.; Instalações Elétricas; Cabeamento Estruturado e Instalações Hidrossanitárias da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes com área construída estimada em 2.200,00m².

Conforme solicitação e orientação das necessidades e planejamento financeiro do IGH, alguns tópicos dos serviços descritos acima serão de intervenção geral em toda a edificação e outros de abordagem setorializada conforme especificação do escopo de serviços de cada item desta proposta.

1 - QUALIFICAÇÕES :

1.1 – Objeto:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
End: Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, CEP.: 74.640-210, Goiânia – Goiás.
Contato: (62)3201 6922 – sandro.estrela@igh.org.br

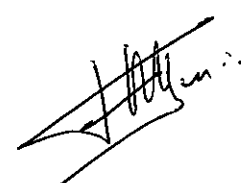
1.2 – Solicitante:

Instituto de Gestão e Humanização - IGH
CNPJ: 11.858.570/0005-67
End: Av. Fuad Rassi esq. c/ Rua 02, nº 541, Qd. 11, Lt. 11/12, Setor Nova Vila
CEP.: 74.653-100, Goiânia – Goiás.
Contato: (62)3201 6922 – sandro.estrela@igh.com.br

1.3 – Proponente:

Ribeiro Margon Projetos e Construções Ltda.
CNPJ: 10.953.082/0001-42
End: Rua C-227, 175, Sls. 7/8, Jd. América, Goiânia-GO, Cep: 74290-090
Contato: (62)3609 5413; e-mail: ribeiromargon@gmail.com

2 - SERVIÇOS:



2.1 – Levantamento Planialtimétrico:

Levantamento completo de toda a estrutura física da edificação.

- a. NBR 6492 – Representação de projeto executivo de Arquitetura;
- b. Levantamento planialtimétrico das instalações "in loco".

2.2 – Projeto de Arquitetura Normalizado:

Projeto desenvolvido de acordo com as orientações preliminares recebidas, em obediência às normas vigentes (ABNT e serviços fiscalizadores) e adequadas ao uso do empreendimento abrangendo os setores de: Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal; Nutrição; Centro Cirúrgico; Central de Material Esterilizado (CME) e Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal (UCIN):

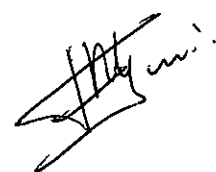
- a. NBR 6492 – Representação de projeto executivo de Arquitetura;
- b. NBR 9050 – Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
- c. Legislação Sanitária - ANVISA.
- d. Elaboração de projeto de modificação de todo o complexo hospitalar;
- e. Planta baixa cotada com layout de mobiliário fixo e equipamentos;
- f. Legenda (construir; demolir; permanecer);
- g. Aprovação do projeto junto à Vigilância Sanitária Municipal;
- h. Memorial descritivo para aprovação;
- i. Elaboração de desenho técnico da arquitetura atual da edificação contendo plantas, cobertura, cortes e fachadas.

P.S.: Será dado prioridade a todos os serviços pertinentes à Maternidade, sendo que, em caso de falta de área para construção em piso térreo, os serviços que podem ser terceirizados não serão contemplados no projeto.

2.3 – Projeto Prevenção e Combate a Incêndios:

Projeto abordando a sinalização de fuga, advertência, proteção e combate à focos de incêndio de toda a estrutura física da edificação e sua legalização.

- a. Projeto desenvolvido de acordo com as normas do CBM-GO;
- b. Detalhes de todos os sistemas necessários, segundo a classificação prevista por norma;
- c. Sistema de iluminação de emergência e sinalização de segurança (rota de fuga);
- d. Locação e especificação de sistema de extinção manual (extintores);
- e. NBR 9441-1998 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndios;
- f. NBR 13714-2000 – Sistemas de hidrantes e mangotinhos pressurizados;
- g. NT – Normas Técnicas do corpo de bombeiros local;
- h. Aprovação do projeto junto ao CMB-GO;
- i. Lista de materiais, especificações técnicas e memoriais.



2.4 - Projeto SPDA:

Projeto de Sistema de Proteção à Descargas Atmosféricas de toda a edificação.

- a. Em atendimento às exigências do CBM-GO;
- b. Cálculos da malha de aterramento pelo método de Werner;
- c. Método utilizado de proteção e detalhamento do sistema;
- d. O projeto será orientado pela NBR 5419 –Sistemas de proteção;
- e. Memorial de cálculo;
- f. Relação de materiais.

2.5 – Projeto Elétrico:

Projeto desenvolvido somente para as áreas de interferência de reforma dos setores de: Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, Nutrição, Centro Cirúrgico, CME, UCIN e Abrigos de Lixo, de acordo com as orientações arquitetônicas em obediência às normas vigentes, contendo todas as instalações necessárias ao uso específico do empreendimento:

- a. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão;
- b. NTC-04 e 05 CELG;
- c. Projeto desenvolvido de acordo com as normas da ABNT e Celg;
- d. Avaliação e compatibilização das instalações existentes no local;
- e. Lançamento de pontos de luz e força em obediência ao projeto arquitetônico (layout);
- f. Previsão de circuitos de força para equipamentos (bombas, ar cond., iluminação e sinalização de emergência, etc.);
- g. Planta baixa de distribuição em baixa tensão NBR-5410;
- h. Dimensionamentos de fiação e eletrodutos;
- i. Quadro de cargas;
- j. Diagrama unifilar e multifilar;
- k. O projeto será acompanhado da relação quantitativa de materiais.

2.6 – Projeto de Cabeamento Estruturado:

Projeto de cabeamento interno de comunicação p/ dados, voz e imagem, englobando infraestrutura p/ instalações de telefonia, rede lógica, desenvolvido somente para as áreas de interferência de reforma: Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, Nutrição, Centro Cirúrgico, CME, UCIN e Abrigos de Lixo, conforme orientações arquitetônicas em obediência às normas vigentes:

- a. TIA/EIA-570-A: Padrão de Cabeamento de Telecomunicações;
- b. NBR 14565 – Elaboração de projeto de Cabeamento de Telecomunicações em rede interna;
- c. Planta baixa de distribuição conforme layout arquitetônico;
- d. Avaliação e compatibilização das instalações existentes no local;
- e. Dimensionamento de eletrodutos;

- f. Prumada esquemática das instalações;
- g. Relação quantitativa de materiais.

2.7 – Projeto Hidrossanitário:

Projeto desenvolvido de acordo com as orientações arquitetônicas em obediência às normas vigentes (ABNT e concessionárias) e adequadas ao uso do empreendimento desenvolvido somente para as áreas de interferência de reforma: Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal; Nutrição; Centro Cirúrgico; CME; UCIN e Abrigos de Lixo:

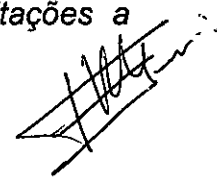
- a. NBR 5626 – Instalações prediais de Água Fria Potável;
- b. NBR 10844 – Instalações prediais de Águas Pluviais;
- c. NBR 8160 – Instalações prediais de Esgoto Sanitário e Drenagem;
- d. Avaliação e compatibilização das instalações existentes no local;
- e. Sistema de captação e destinação de esgoto e águas pluviais;
- f. Sistema de ventilação para esgoto sanitário;
- g. Drenagem de evaporadoras de ar condicionado;
- h. Dimensionamento e detalhamento de caixas coletoras, sifonadas e inspeção;
- i. Paginação das instalações de piso e paredes;
- j. Detalhes construtivos e de montagens hidráulicas;
- k. Relação quantitativa de materiais.

3 - PRAZO DE ENTREGA:

Esta proposta/contrato tem validade e os prazos serão contados a partir da execução da Ordem de Serviço e emissão do Pedido de Compra ou notificação expressa.

- 3.1.0 - Levantamento Planialtimétrico: 30 dias;
- 3.2.0 - Projeto de modificação protocolado na Vigilância Sanitária: 30 dias após conclusão do item 3.1.0;
- 3.2.1 - Arquitetura Normatizado: após a liberação da Vigilância Sanitária (data prevista pela instituição);
- 3.3.0 - Projeto de Incêndio: 30 dias após conclusão do item 3.2.1;
- 3.4.0 - Projeto de SPDA: 10 dias após conclusão do item 3.2.1;
- 3.5.0 - Projeto Elétrico: 45 dias após conclusão do item 3.2.1;
- 3.6.0 - Projeto de Cabeamento Estrut.: 15 dias após conclusão do item 3.2.1;
- 3.7.0 - Projeto Hidrossanitário: 45 dias após conclusão do item 3.2.1.

P.S.: Ficam todos prazos de entregas vinculados ao repasse dos pagamentos nas datas previstas deste contrato. Inclusive as programações de quitações a contratos anteriores que se encontram pendentes entre as partes.



4 – HONORÁRIOS:

4.1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:	R\$ 16.500,00
4.2 - ARQUITETURA NORMATIZADO :	R\$ 54.000,00
4.3 - INCÊNDIO:	R\$ 9.000,00
4.4 - SPDA:	R\$ 5.000,00
4.5 - ELÉTRICO:	R\$ 21.500,00
4.6 - CABEAMENTO ESTRUTURADO:	R\$ 6.000,00
4.7 - HIDROSSANITÁRIO:	R\$ 18.000,00

Total: R\$130.000,00

5- FORMA DE PAGAMENTO:

- | | |
|--|---------------------|
| • 1ª parcela (ordem de serviço): | R\$ 32.500,00 (25%) |
| • 2ª parcela (na protocolação da Vig. Sanit.): | R\$ 32.500,00 (25%) |
| • 3ª parcela (na aprovação da Vig. Sanit.): | R\$ 32.500,00 (25%) |
| • 4ª parcela (no termo de conclusão): | R\$ 32.500,00 (25%) |

6 - COMPROMISSOS:

- A PROPONENTE se responsabiliza tecnicamente, mediante anotação de responsabilidade técnica, pelos serviços prestados;
- Desenvolver os projetos dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhamento total ao processo de aprovação na Vigilância Sanitária Municipal e Corpo de Bombeiros até sua quitação;
- Os projetos serão desenvolvidos dentro dos padrões técnicos de qualidade, segurança e conforto estabelecidos pelas Normas Brasileiras mais recentes;
- Todos os lançamentos realizados serão analisados mutuamente pelos profissionais envolvidos até conclusão dos projetos;
- Verificação e conferência das instalações existentes "in loco" adequando-as, quando possível, às novas instalações;
- Promover adequações necessárias à infraestrutura das novas instalações com aquelas existentes hoje no local;
- Os projetos serão desenvolvidos com auxílio de softwares atuais e específicos, com subsídio técnico de profissionais qualificados atuantes há mais de 20 anos no mercado da construção civil;
- Os projetos serão apresentados em arquivos de mídia eletrônica, com o máximo de detalhes e observações, de modo a permitir o perfeito entendimento dos mesmos e sua correta execução;

- j. Assistência em obra para questões não esclarecidas nos projetos até a finalização das instalações referentes a esta proposta. (Não inclui auditorias e nem obras fora desta capital).
- k. Consultorias referentes aos serviços contratados serão realizadas sem ônus, por telefone, correio eletrônico ou no local de trabalho da PROPONENTE;
- l. Estão inclusos nos honorários desta proposta os encargos de impostos; taxas de aprovações junto às fiscalizadoras competentes, Anotações de Responsabilidade Técnica e cópias necessárias até a entrega final do Projeto Executivo somente.

7 - SERVIÇOS DESCOBERTOS:

Esta proposta e orçamento referem-se somente, aos honorários de elaboração dos projetos e serviços citados, portanto, não inclui serviços de:

- a. regularizações da edificação existente junto à prefeitura de Goiânia (Código de Posturas e Edificações);
- b. processos de regularização junto à Agência Ambiental e fiscalizadoras;
- c. detalhamento de layout fixo e não fixo;
- d. especificações de materiais e acabamentos;
- e. desenho *as-built* pós obra;
- f. instalações de GLP e gases medicinais;
- g. demais instalações não mencionadas;
- h. compromisso de acompanhamento de execução dos projetos na obra;
- i. auditorias a obras.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

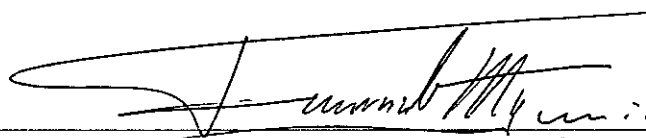
- a. Alterações ao presente contrato somente serão válidas quando por escrito e assinadas por ambas as partes;
- b. Direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, são intransferíveis;
- c. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, subordinação hierárquica, funcional ou patronal entre SOLICITANTE e PROPONENTE;
- d. Os projetos contratados são de propriedade dos profissionais envolvidos, que por eles assinam e somente poderão ser executados em caráter unitário para os fins e locais citados nesta proposta;
- e. A Responsabilidade Técnica fornecida abrange somente as áreas de intervenção deste empreendimento;
- f. Vinculam-se ao presente documento os dispositivos reguladores dos direitos autorais (Leis Federais 5.194 e 9.610), os quais ficam assegurados ao profissional contratado, desde a entrega do Estudo Preliminar;

- g. Deslocamentos para assessorias, acompanhamento a compras e visitas à obra, geram encargos de Hora Técnica, a serem quitados pela SOLICITANTE, com valores pré-estabelecidos e notificados;
- h. Fica reservado à PROPONENTE o direito de suspensão da assistência à obra caso haja comprovação de incapacidade ou desobediência na execução dos serviços contratados;
- i. Uma vez iniciado o trabalho de cada uma das etapas dos projetos, fica assegurado à PROPONENTE o direito de terminá-lo e receber integralmente a remuneração a ele correspondente;
- j. Cabe à SOLICITANTE a quitação financeira dos serviços prestados de acordo com o especificado pelo item: Forma de Pagamento;
- k. O não empenho dos pagamentos nas datas previstas acarretarão em suspensão temporária no andamento dos serviços, em prejuízo das datas de entregas, com retomada imediata após quitação do valor devido, sendo necessário porém a reavaliação dos prazos;
- l. Inadimplências não justificáveis que acarretem prejuízos a uma das partes qualificadas neste contrato serão penalizadas com aplicação de multa (2%) e juros de mercado (5% a.m.), relativas ao serviço prestado, aplicadas sobre o valor pendente de pagamento;
- m. Cabe à SOLICITANTE, presteza no fornecimento de todos os dados complementares solicitados pela PROPONENTE, necessários à concepção dos projetos, inclusive o fácil acesso às instalações do empreendimento para realização de levantamentos e coleta de dados para a realização dos serviços;
- n. A elaboração dos trabalhos aqui tratados, terão início somente a partir do cumprimento do disposto no item: Prazo de Entrega.
- o. A liberação do projeto de Arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária à SOLICITANTE ocorrerá mediante a quitação da 3ª parcela prevista, assim como os demais projetos complementares, somente após o empenho da 4ª parcela que deverá ocorrer posterior ao anúncio do termo de conclusão onde a PROPONENTE comunica a SOLICITANTE sobre a finalização dos serviços desta proposta/contrato;
- p. Modificações ou acréscimos no projeto que alterem o escopo desta proposta ou posteriores à aceitação do anteprojeto deste contrato, implicarão em aditivos financeiros ao preço ajustado e alterações de prazos, por mútuo acordo entre as partes;
- q. Reserva-se à PROPONENTE, o direito de alterar valores e escopo deste conteúdo, por informações omissas ou dados de projeto ainda não esclarecidos;
- r. Proposta válida por 15 (quinze) dias.



"Tendo a honra e o prazer em poder servi-los, estamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos e ajustes à cerca desta proposta, pelo benefício do comum acordo."

Atenciosamente:


Proponente: **Riberio Margon Projetos e Construções Ltda.**
Arqtº Fernando Margon – CAU 43.196-6

De acordo:

Solicitante: **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**

Goiânia, 06/10 /2016.

10 953 082/0001-42

**Fernando Vilela Margon
Projetos-ME**

Rua C-227, Nº 175 Sala 08
Jardim América - CEP 74.290-090

GOIÂNIA - GO

PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA

Cliente: Inst. de Gestão e Humanização - IGH

Projetos

Projetos de Normatização da Maternidade
Nossa Senhora de Lourdes, Goiânia-GO

Prop.: 26/16

Goiânia, 06/10/2016

ribeiromargon 

Ao
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Att.
Dir. Administrativo – Ana Caribe
Dir. Regional – Rita de Cássia Leal

Nesta,

Segue abaixo proposta para elaboração de Levantamento Planialtimétrico; Projeto de Arquitetura de Normatização; Instalações de Incêndio; S.P.D.A.; Instalações Elétricas; Cabeamento Estruturado e Instalações Hidrossanitárias da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes com área construída estimada em 2.200,00m².

Conforme solicitação e orientação das necessidades e planejamento financeiro do IGH, alguns tópicos dos serviços descritos acima serão de intervenção geral em toda a edificação e outros de abordagem setorizada conforme especificação do escopo de serviços de cada item desta proposta.

1 - QUALIFICAÇÕES :

1.1 – Objeto:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
End: Av. Fuad Rassi esq. c/ Rua 02, nº 541, Qd. 11, Lt. 11/12, Setor Nova Vila
CEP.: 74.653-100, Goiânia – Goiás.
Contato: (62)3201 6922 – sandro.estrela@igh.org.br

1.2 – Solicitante:

Instituto de Gestão e Humanização - IGH
CNPJ: 11.858.570/0005-67
End: Av. Fuad Rassi esq. c/ Rua 02, nº 541, Qd. 11, Lt. 11/12, Setor Nova Vila
CEP.: 74.653-100, Goiânia – Goiás.
Contato: (62)3201 6922 – sandro.estrela@igh.com.br

1.3 – Proponente:

Ribeiro Margon Projetos e Construções Ltda.
CNPJ: 10.953.082/0001-42
End: Rua C-227, 175, Sls. 7/8, Jd. América, Goiânia-GO, Cep: 74290-090
Contato: (62)3609 5413; e-mail: ribeiromargon@gmail.com



2 - SERVIÇOS:

2.1 – Levantamento Planialtimétrico:

Levantamento completo de toda a estrutura física da edificação.

- a. NBR 6492 – Representação de projeto executivo de Arquitetura;
- b. Levantamento planialtimétrico das instalações “in loco”.

2.2 – Projeto de Arquitetura Normalizado:

Projeto desenvolvido de acordo com as orientações preliminares recebidas, em obediência às normas vigentes (ABNT e serviços fiscalizadores) e adequadas ao uso do empreendimento abrangendo os setores de: Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal; Nutrição; Centro Cirúrgico; Central de Material Esterilizado (CME) e Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal (UCIN);

- a. NBR 6492 – Representação de projeto executivo de Arquitetura;
- b. NBR 9050 – Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
- c. Legislação Sanitária - ANVISA.
- d. Elaboração de projeto de modificação de todo o complexo hospitalar;
- e. Planta baixa cotada com layout de mobiliário fixo e equipamentos;
- f. Legenda (construir; demolir; permanecer);
- g. Aprovação do projeto junto à Vigilância Sanitária Municipal;
- h. Memorial descritivo para aprovação;
- i. Elaboração de desenho técnico da arquitetura atual da edificação contendo plantas, cobertura, cortes e fachadas.

P.S.: Será dada prioridade a todos os serviços pertinentes à Maternidade, sendo que, em caso de falta de área para construção em piso térreo, os serviços que podem ser terceirizados não serão contemplados no projeto.

2.3 – Projeto Prevenção e Combate a Incêndios:

Projeto abordando a sinalização de fuga, advertência, proteção e combate à focos de incêndio de toda a estrutura física da edificação e sua legalização.

- a. Projeto desenvolvido de acordo com as normas do CBM-GO;
- b. Detalhes de todos os sistemas necessários, segundo a classificação prevista por norma;
- c. Sistema de iluminação de emergência e sinalização de segurança (rota de fuga);
- d. Localização e especificação de sistema de extinção manual (extintores);
- e. NBR 9441-1998 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndios;
- f. NBR 13714-2000 – Sistemas de hidrantes e mangotinhos pressurizados;
- g. NT – Normas Técnicas do corpo de bombeiros local;
- h. Aprovação do projeto junto ao CMB-GO;

- i. Lista de materiais, especificações técnicas e memoriais.

2.4 - Projeto SPDA:

Projeto de Sistema de Proteção à Descargas Atmosféricas de toda a edificação.

- a. Em atendimento às exigências do CBM-GO;
- b. Cálculos da malha de aterramento pelo método de Werner;
- c. Método utilizado de proteção e detalhamento do sistema;
- d. O projeto será orientado pela NBR 5419 –Sistemas de proteção;
- e. Memorial de cálculo;
- f. Relação de materiais.

2.5 – Projeto Elétrico:

Projeto desenvolvido somente para as áreas de interferência de reforma dos setores de: Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, Nutrição, Centro Cirúrgico, CME, UCIN e Abrigos de Lixo, de acordo com as orientações arquitetônicas em obediência às normas vigentes, contendo todas as instalações necessárias ao uso específico do empreendimento:

- a. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão;
- b. NTC-04 e 05 CELG;
- c. Projeto desenvolvido de acordo com as normas da ABNT e Celg;
- d. Avaliação e compatibilização das instalações existentes no local;
- e. Lançamento de pontos de luz e força em obediência ao projeto arquitetônico (layout);
- f. Previsão de circuitos de força para equipamentos (bombas, ar cond., iluminação e sinalização de emergência, etc.);
- g. Planta baixa de distribuição em baixa tensão NBR-5410;
- h. Dimensionamentos de fiação e eletrodutos;
- i. Quadro de cargas;
- j. Diagrama unifilar e multifilar;
- k. O projeto será acompanhado da relação quantitativa de materiais.

2.6 – Projeto de Cabeamento Estruturado:

Projeto de cabeamento interno de comunicação p/ dados, voz e imagem, englobando infraestrutura p/ instalações de telefonia, rede lógica, desenvolvido somente para as áreas de interferência de reforma: Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, Nutrição, Centro Cirúrgico, CME, UCIN e Abrigos de Lixo, conforme orientações arquitetônicas em obediência às normas vigentes:

- a. TIA/EIA-570-A: Padrão de Cabeamento de Telecomunicações;
- b. NBR 14565 – Elaboração de projeto de Cabeamento de Telecomunicações em rede interna;
- c. Planta baixa de distribuição conforme layout arquitetônico;
- d. Avaliação e compatibilização das instalações existentes no local;

- e. Dimensionamento de eletrodutos;
- f. Prumada esquemática das instalações;
- g. Relação quantitativa de materiais.

2.7 – Projeto Hidrossanitário:

Projeto desenvolvido de acordo com as orientações arquitetônicas em obediência às normas vigentes (ABNT e concessionárias) e adequadas ao uso do empreendimento desenvolvido somente para as áreas de interferência de reforma: Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal; Nutrição; Centro Cirúrgico; CME; UCIN e Abrigos de Lixo:

- a. NBR 5626 – Instalações prediais de Água Fria Potável;
- b. NBR 10844 – Instalações prediais de Águas Pluviais;
- c. NBR 8160 – Instalações prediais de Esgoto Sanitário e Drenagem;
- d. Avaliação e compatibilização das instalações existentes no local;
- e. Sistema de captação e destinação de esgoto e águas pluviais;
- f. Sistema de ventilação para esgoto sanitário;
- g. Drenagem de evaporadoras de ar condicionado;
- h. Dimensionamento e detalhamento de caixas coletoras, sifonadas e inspeção;
- i. Paginação das instalações de piso e paredes;
- j. Detalhes construtivos e de montagens hidráulicas;
- k. Relação quantitativa de materiais.

3 - PRAZO DE ENTREGA:

Esta proposta/contrato tem validade e os prazos serão contados a partir da execução da Ordem de Serviço e emissão do Pedido de Compra ou notificação expressa.

- 3.1.0 - Levantamento Planialtimétrico: 30 dias;
- 3.2.0 - Projeto de modificação protocolado na Vigilância Sanitária: 30 dias após conclusão do item 3.1.0;
- 3.2.1 - Arquitetura Normatizado: após a liberação da Vigilância Sanitária (data prevista pela instituição);
- 3.3.0 - Projeto de Incêndio: 30 dias após conclusão do item 3.2.1;
- 3.4.0 - Projeto de SPDA: 10 dias após conclusão do item 3.2.1;
- 3.5.0 - Projeto Elétrico: 45 dias após conclusão do item 3.2.1;
- 3.6.0 - Projeto de Cabeamento Estrut.: 15 dias após conclusão do item 3.2.1;
- 3.7.0 - Projeto Hidrossanitário: 45 dias após conclusão do item 3.2.1.

P.S.: Ficam todos prazos de entregas vinculados ao repasse dos pagamentos nas datas previstas deste contrato. Inclusive as programações de quitações a contratos anteriores que se encontram pendentes entre as partes.

4 – HONORÁRIOS:

4.1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:	R\$ 16.500,00
4.2 - ARQUITETURA NORMATIZADO :	R\$ 54.000,00
4.3 - INCÊNDIO:	R\$ 9.000,00
4.4 - SPDA:	R\$ 5.000,00
4.5 - ELÉTRICO:	R\$ 21.500,00
4.6 - CABEAMENTO ESTRUTURADO:	R\$ 6.000,00
4.7 - HIDROSSANITÁRIO:	R\$ 18.000,00

Total: R\$130.000,00

5- FORMA DE PAGAMENTO:

• 1ª parcela (ordem de serviço):	R\$ 32.500,00 (25%)
• 2ª parcela (na protocolação da Vig. Sanit.):	R\$ 32.500,00 (25%)
• 3ª parcela (na aprovação da Vig. Sanit.):	R\$ 32.500,00 (25%)
• 4ª parcela (no termo de conclusão):	R\$ 32.500,00 (25%)

6 - COMPROMISSOS:

- A PROPONENTE se responsabiliza tecnicamente, mediante anotação de responsabilidade técnica, pelos serviços prestados;
- Desenvolver os projetos dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhamento total ao processo de aprovação na Vigilância Sanitária Municipal e Corpo de Bombeiros até sua quitação;
- Os projetos serão desenvolvidos dentro dos padrões técnicos de qualidade, segurança e conforto estabelecidos pelas Normas Brasileiras mais recentes;
- Todos os lançamentos realizados serão analisados mutuamente pelos profissionais envolvidos até conclusão dos projetos;
- Verificação e conferência das instalações existentes "in loco" adequando-as, quando possível, às novas instalações;
- Promover adequações necessárias à infraestrutura das novas instalações com aquelas existentes hoje no local;
- Os projetos serão desenvolvidos com auxílio de softwares atuais e específicos, com subsídio técnico de profissionais qualificados atuantes há mais de 20 anos no mercado da construção civil;

- i. Os projetos serão apresentados em arquivos de mídia eletrônica, com o máximo de detalhes e observações, de modo a permitir o perfeito entendimento dos mesmos e sua correta execução;
- j. Assistência em obra para questões não esclarecidas nos projetos até a finalização das instalações referentes a esta proposta. (Não inclui auditorias e nem obras fora desta capital).
- k. Consultorias referentes aos serviços contratados serão realizadas sem ônus, por telefone, correio eletrônico ou no local de trabalho da PROPONENTE;
- l. Estão inclusos nos honorários desta proposta os encargos de impostos; taxas de aprovações junto às fiscalizadoras competentes, Anotações de Responsabilidade Técnica e cópias necessárias até a entrega final do Projeto Executivo somente.

7 - SERVIÇOS DESCOBERTOS:

Esta proposta e orçamento referem-se somente, aos honorários de elaboração dos projetos e serviços citados, portanto, não inclui serviços de:

- a. regularizações da edificação existente junto à prefeitura de Goiânia (Código de Posturas e Edificações);
- b. processos de regularização junto à Agência Ambiental e fiscalizadoras;
- c. detalhamento de layout fixo e não fixo;
- d. especificações de materiais e acabamentos;
- e. desenho *as-built* pós obra;
- f. instalações de GLP e gases medicinais;
- g. demais instalações não mencionadas;
- h. compromisso de acompanhamento de execução dos projetos na obra;
- i. auditorias a obras.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

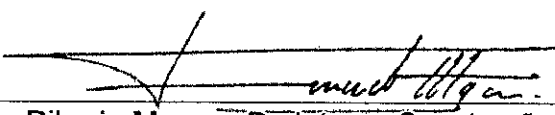
- a. Alterações ao presente contrato somente serão válidas quando por escrito e assinadas por ambas as partes;
- b. Direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, são intransferíveis;
- c. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, subordinação hierárquica, funcional ou patronal entre SOLICITANTE e PROPONENTE;
- d. Os projetos contratados são de propriedade dos profissionais envolvidos, que por eles assinam e somente poderão ser executados em caráter unitário para os fins e locais citados nesta proposta;
- e. A Responsabilidade Técnica fornecida abrange somente as áreas de intervenção deste empreendimento;

- f. Vinculam-se ao presente documento os dispositivos reguladores dos direitos autorais (Leis Federais 5.194 e 9.610), os quais ficam assegurados ao profissional contratado, desde a entrega do Estudo Preliminar;
- g. Deslocamentos para assessorias, acompanhamento a compras e visitas à obra, geram encargos de Hora Técnica, a serem quitados pela SOLICITANTE, com valores pré-estabelecidos e notificados;
- h. Fica reservado à PROPONENTE o direito de suspensão da assistência à obra caso haja comprovação de incapacidade ou desobediência na execução dos serviços contratados;
- i. Uma vez iniciado o trabalho de cada uma das etapas dos projetos, fica assegurado à PROPONENTE o direito de terminá-lo e receber integralmente a remuneração a ele correspondente;
- j. Cabe à SOLICITANTE a quitação financeira dos serviços prestados de acordo com o especificado pelo item: Forma de Pagamento;
- k. O não empenho dos pagamentos nas datas previstas acarretarão em suspensão temporária no andamento dos serviços, em prejuízo das datas de entregas, com retomada imediata após quitação do valor devido, sendo necessário porém a reavaliação dos prazos;
- l. Inadimplências não justificáveis que acarretem prejuízos a uma das partes qualificadas neste contrato serão penalizadas com aplicação de multa (2%) e juros de mercado (5% a.m.), relativas ao serviço prestado, aplicadas sobre o valor pendente de pagamento;
- m. Cabe à SOLICITANTE, prestação no fornecimento de todos os dados complementares solicitados pela PROPONENTE, necessários à concepção dos projetos, inclusive o fácil acesso às instalações do empreendimento para realização de levantamentos e coleta de dados para a realização dos serviços;
- n. A elaboração dos trabalhos aqui tratados, terão início somente a partir do cumprimento do disposto no item: Prazo de Entrega.
- o. A liberação do projeto de Arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária à SOLICITANTE ocorrerá mediante a quitação da 3ª parcela prevista, assim como os demais projetos complementares, somente após o empenho da 4ª parcela que deverá ocorrer posterior ao anuncio do termo de conclusão onde a PROPONENTE comunica a SOLICITANTE sobre a finalização dos serviços desta proposta/contrato;
- p. Modificações ou acréscimos no projeto que alterem o escopo desta proposta ou posteriores à aceitação do anteprojeto deste contrato, implicarão em aditivos financeiros ao preço ajustado e alterações de prazos, por mútuo acordo entre as partes;
- q. Reserva-se à PROPONENTE, o direito de alterar valores e escopo deste conteúdo, por informações omissas ou dados de projeto ainda não esclarecidos;
- r. Proposta válida por 15 (quinze) dias.



"Tendo a honra e o prazer em poder servi-los, estamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos e ajustes à cerca desta proposta, pelo benefício do comum acordo."

Atenciosamente:


Proponente: **Riberio Margon Projetos e Construções Ltda.**
Arqtº **Fernando Margon** - CAU 43.196-6
Ribeiro Margon Proj. e Const. Ltda
Arqtº **Fernando Margon**

De acordo:

Solicitante: **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**

10 953 082/0001-42

Fernando Vilela Margon
Projetos-ME

Rua C-227, Nº 175 Sala 08
Jardim América - CEP 74.290-090

GOIÂNIA - GO

Goiânia, 06 / 10 / 2016.

FERNANDO VILELA MARGON
PROJETOS - ME:10953082000142

Assinado de forma digital por
FERNANDO VILELA MARGON
PROJETOS - ME:10953082000142
Dados: 2016.10.06 09:15:02
-03'00'